



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Distrato de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso

Termo de Rescisão Amigável

Contrato nº. 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022

Termo de rescisão amigável do contrato de concessão de direito real de uso, celebrado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a empresa ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.114.246/0001-34, com sede no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Sol, 3420, Bairro Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, neste ato representado pela Senhora **NAGIB ALVIM ARAUJO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 082.680.387-30, carteira de identidade nº 080684908, doravante denominada de denominada **DISTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato se refere ao contrato nº. 101/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação elétrica, incluindo material e mão de obra, em dois barracões industriais destinados à indústria têxtil pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja cópia do contrato inclusive segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, em comum acordo e de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93 dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato acima relacionado, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 31/2022, visto que O CONTRATANTE necessitou diminuir metafísica, não sendo necessário mais a execução da obra nos dois barracões.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Primeiro. Após a assinatura deste, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a cobrar entre si, judicial e administrativamente.

Cláusula 5ª. A distratada é a responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários derivados do presente contrato, conforme previa inicialmente o contrato inter partes e o edital de licitação.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Lontra – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, 15 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____